



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, descritos a seguir:

1 - 01 Automóvel CHEV SPIN 1.8 MT LTZ, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, placas IVJ 0248, cor branca, patrimônio 2993;

2- 01 Trator agrícola marca NEW HOLLAND, MODELO ANO: TL 75 E/2010 CHASSI: LAC874280, patrimônio 2974;

2- Sucatas: (equipamentos de informática, cadeiras e mesas escolares, móveis de escritório, peças e outros).

Art. 2º- O poder Executivo Municipal constituirá comissão de avaliação composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) servidores e 01 (um) técnico para proceder à avaliação dos bens acima descrito a serem leiloados e classificar as sucatas por lotes com avaliação dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Mampituba

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....